



**PROJETO DE LEI N.º 015/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
APROVADO EM PLENÁRIO  
EM: 15 / 12 /2025

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TURURU, A ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Wellington Costa de Castro, Vereador do Município de Tururu, Estado do Ceará, lanço para aprovação junto à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de Utilidade Pública para o Município de Tururu, a Associação Acolher de Tururu, com sede no Município de Tururu.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu/CE, de 04 de dezembro de 2025.

*Wellington Costa de Castro*  
**WELINGTON COSTA DE CASTRO**  
**Vereador do Legislativo Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
PROTOCOLO  
RECEBIDO EM 04 / 12 /2025

*Francisco Eueraldo Barbosa*  
**RESPONSÁVEL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a **Associação Acolher de Tururu**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **59.971.186/0001-79**, com sede neste Município.

A iniciativa fundamenta-se na relevante atuação social desenvolvida pela Associação, cujas atividades vêm preenchendo lacunas essenciais no atendimento e no acompanhamento de **crianças neurodivergentes** e de **famílias atípicas**, segmento cada vez mais expressivo e vulnerável no Município de Tururu.

Atualmente, a instituição atende **250 famílias tururuenses**, oferecendo suporte continuado e serviços especializados que repercutem diretamente na promoção da dignidade humana, na inclusão social e na efetivação de direitos fundamentais, especialmente nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Dentre os serviços prestados, destacam-se:

- **Atendimento psicológico individualizado**, realizado por profissional especializada em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), promovendo desenvolvimento socioemocional, intervenções comportamentais e apoio familiar.
- **Atendimento psicopedagógico especializado**, voltado à estimulação cognitiva, habilidades acadêmicas e estratégias educativas adaptadas.
- **Atendimento por educador físico especializado em TEA**, com atividades motoras adaptadas, desenvolvimento funcional e promoção da saúde.
- **Apoio jurídico às mães atípicas**, garantindo orientação quanto ao acesso a direitos sociais, educação inclusiva, benefícios assistenciais e demais garantias legais.

A Associação realiza, em média, **350 atendimentos mensais**, demonstrando sua capacidade real de impacto e a natureza continuada de seu trabalho, desenvolvido de forma gratuita, transparente e sustentado por voluntários, doações e parcerias comunitárias.

Além dos atendimentos técnicos, a entidade promove iniciativas de grande alcance comunitário, tais como:

- **Festas e eventos inclusivos** para crianças com deficiência, fortalecendo vínculos sociais, promovendo lazer e combatendo a segregação sociocultural;

- **Entrega de cestas básicas** a famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a segurança alimentar e para a proteção social emergencial;
- **Rodas de conversa, capacitações e encontros formativos**, fortalecendo a rede de apoio, oferecendo acolhimento e difundindo práticas de cuidado e inclusão.

Diante desse conjunto de ações, é possível afirmar que a Associação Acolher de Tururu cumpre papel de alta relevância pública, atuando de maneira complementar às políticas municipais de assistência social, saúde e educação, em plena consonância com os princípios constitucionais da solidariedade, da proteção integral e da promoção do bem-estar social.

O reconhecimento como **Entidade de Utilidade Pública Municipal** constitui medida necessária para:

- ampliar o alcance dos serviços prestados;
- fortalecer a estrutura institucional;
- permitir o acesso a convênios, editais e parcerias com entidades públicas e privadas;
- assegurar a continuidade e expansão das atividades que beneficiam diretamente centenas de famílias tururuenses.

Diante da comprovada relevância social da Associação Acolher de Tururu e do impacto positivo de suas ações para o Município, **solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei**, na certeza de que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento de políticas inclusivas e de proteção às famílias que mais necessitam.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu, 04 de dezembro de 2025.

*Wellington Costa de Castro*  
**WELINGTON COSTA DE CASTRO**  
Vereador do Legislativo Municipal

A - 02	FOLHAS	01	<b>CARTÓRIO IRINEU - NOTAS E REGISTROS</b>
MATRÍCULA/REGISTRO 00069	DATA 09-05-2024		R. Raimundo Salviati, 257, Centro - Tururu-CE. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO Registro de Pessoas Jurídicas - Livro 02.

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU:** Nos termos do Requerimento assinado por: Claudio Henrique Gonçalves Lira, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 20071194481, expedida em , pela SSPDS-CE, inscrito(a) no CPF/MF nº 053.492.273-27, protocolado e prenotado no Livro A-01, às fls. 57, sob o nº 081, em data de 24/04/2024, procedo o Registro do: ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU.

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.** Artigo 1º - A Associação Acolher de Tururu, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, Sediada na Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000, estado do Ceará, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, doravante denominada simplesmente "Associação", sem fins lucrativos. Artigo 2º - São objetivos da Associação: I. Promover o acolhimento integral de famílias atípicas, e as pessoas portadoras de necessidades especiais em geral, oferecendo apoio emocional, assistência social, orientação jurídica, entre outros serviços necessários; II. Desenvolver programas e projetos que visem a melhoria da qualidade de vida das famílias atípicas, incluindo ações de capacitação, geração de renda e acesso a serviços essenciais; III. Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais, empresas e demais instituições interessadas na promoção do bem-estar das famílias atípicas; Realizar campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre as questões enfrentadas pelas famílias atípicas, combatendo o preconceito e a discriminação; Zelar pela garantia dos direitos das famílias atípicas, promovendo o acesso à justiça e lutando por políticas públicas inclusivas e igualitárias. Artigo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos. Duração: A Associação terá duração indeterminada. Artigo 4º - A Associação tem como finalidade principal acolher e amparar famílias atípicas e os portadores de necessidades especiais, entendidas como aquelas que enfrentam desafios de ordem social, econômica, de saúde, ou quaisquer outras que as tornem vulneráveis, buscando promover sua integração social, autonomia e bem-estar. Artigo 5º - A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados. Artigo 6º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS.** Artigo. 7º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral; § 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral; §3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral. Artigo 8º. Constituem receitas da Associação: I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação; II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; IV- as receitas operacionais e patrimoniais. Artigo 9º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS.** Artigo. 10º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Artigo. 11º. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-seá o seguinte: I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem; II - não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a

terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa; III- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente. IV - perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago; V- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação; VI- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução. Artigo. 12. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários. Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações. Artigo. 13. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar: I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação; II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria. Artigo. 14. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral: I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal; II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria; III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação; IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação; V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação; VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação; VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto; VIII- deliberar sobre a extinção da Associação; IX- decidir os casos omissos neste Estatuto. Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria ad *referendum* da Assembléia Geral. Artigo. 15. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada: I- pelo Presidente da Associação; II- por 1 /5 (um quinto) dos associados; III- pela Diretoria; IV- pelo Conselho Fiscal. Artigo. 16. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados. Parágrafo único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1 /3 (um terço) dos associados. Artigo. 17. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses: I- alteração do estatuto; II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos; III- extinção da Associação. Artigo. 18. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro. Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante. Artigo. 19. Cabe à Diretoria: I- elaborar e executar o programa anual de atividades; II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte; IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos; V- contratar e demitir funcionários. Artigo. 20. São atribuições do Presidente: I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos; III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria; IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação. Artigo. 21. São atribuições do Secretário: I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação; III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas. Artigo. 22. São atribuições do Tesoureiro: I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração; II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações; III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV- apresentar relatórios

LIVRO	A - 02	FOLHAS	02/69	CARTÓRIO IRINEU - NOTAS E REGISTROS
MATRÍCULA/REGISTRO	00069	DATA	09-05-2024	R. Raimundo Salviati, 257, Centro - Tururu-CE. <b>EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO</b> Registro de Pessoas Jurídicas – Livro 02.

de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral; VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral; IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas; X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação. Artigo. 23. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes. § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria. § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito. § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante. Artigo. 24. São atribuições do Conselho Fiscal: I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação; II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais; III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação; IV- opinar sobre: a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas; b) o balancete semestral; c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação; d) o relatório anual circunstaciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral; e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira. CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS. Artigo. 25. A Associação tem as seguintes categorias de sócios: I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação; II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral; III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação do Assembléia Geral. Parágrafo único. Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos. Artigo. 26. São direitos e deveres dos sócios: I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação; II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria; III- comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia; IV- convocar a Assembléia Geral, nos termos do Artigo. 14, inciso H. V- votar e ser votado para os cargos eletivos. VI- pagar em dia as suas mensalidades. Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral. Artigo. 27. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão; c) exclusão. Artigo. 28. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria. Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral. Artigo. 29. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação. Parágrafo único. Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão. Artigo. 30. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral. Artigo. 31. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa. CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo. 32. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a

título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários. Artigo. 33. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo. 34. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal-em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. Artigo. 35. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Artigo. 36. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso 111, deste Estatuto. Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. Artigo 37º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis. Artigo 38º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário. Tururu, 09 de março de 2024. (Aa). CLAUDIO HENRIQUE GONÇALVES LIRA; LAVINHA DE SOUSA SILVA; DR. VENICIUS GUSTAVO AMORIM MARINHO SILVEIRA – OAB 28.694. O referido é verdade; dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Efraim Farias Irineu Castro, Tabelião do Cartório de Ofício de Notas e Registros de Tururu-CE, em 09-05-2024.||||||||||||||||||||||||||||||

Cód. 5001 - Emol. R\$ 85,19 - FERMOJU: R\$ 5,38 - SELO: R\$ 6,93 - FAADEP: R\$ 4,26 - FRMMP: R\$ 4,26 - TOTAL: R\$ 110,28 - SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL: ABB736430-D9J9.

**Av. 01/69 – AVERBAÇÃO. ATA DA XVI ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ASISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE BATATAS.** DATA: 24/11/2023. Nos termos do Requerimento assinado por: Claudio Henrique Gonçalves Lira, portador(a) da Carteira de Identidade/RG nº 20071194481, expedida em , pela SSPDS-CE., inscrito(a) no CPF/MF nº 053.492.273-27, protocolado e prenotado no Livro A-01, às fls. 57, sob o nº 081, em data de 24/04/2024, Averbo a pesente ata com o seguinte teor: Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos. ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU. Aos 09 dias do mês de março, às 09h00m, no seguinte local: Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Acolher de Tururu, com sede em Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, TururuCE, CEP. 62655-000. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Claudio Henrique Gonçalves Lira, inscrito no CPF sob o nº 053.492.273-27, que, assumindo, designou a mim, Lavinha de Sousa Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1. Criação da Associação 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação 3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação. Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. Deliberação 1. Constituição da Associação. Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome: Associação Acolher de Tururu. Sede: Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000. Devendo iniciar suas atividades em 09 de março de 2024. Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social. Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Não foram realizadas intervenções, o Estatuto foi aprovado na íntegra. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto. Tendo sido obtido o seguinte resultado: Votos favoráveis: 22. Sem votos contrários. Sem abstenções. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado,

<b>LIVRO</b>	<b>A - 02</b>	<b>FOLHAS</b>	<b>03/69</b>	<b>CARTÓRIO IRINEU - NOTAS E REGISTROS</b>
<b>MATRÍCULA/REGISTRO</b>	<b>00069</b>	<b>DATA</b>	<b>09-05-2024</b>	<b>R. Raimundo Salviati, 257, Centro - Tururu-CE.</b> <b>EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO</b> Registro de Pessoas Jurídicas – Livro 02.

como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Deliberação 3. Eleição e posse OU Eleição dos membros da administração da Associação. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, onde com apenas uma chapa a eleição ocorreu por unanimidade. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: Cargo: PRESIDENTE. Candidatos: Claudio Henrique Gonçalves Lira. Eleito: Claudio Henrique Gonçalves Lira, casado, brasileiro, eletricista, RG nº 20071194481, CPF nº 053.492.273-27, residente e domiciliado em rua Altamira, bairro Alto da Paz, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: VICE-PRESIDENTE Candidatos: Mila Garcia Santos. Eleito: Mila Garcia Santos, casada, brasileira, estudante, RG nº 98021022217, CPF nº 917.112.153-68, residente e domiciliado em rua Francisco Pessoa Farias, Alto dos Camelos, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: DIRETOR. Candidatos: Francisco Wellington Gomes de Sousa. Eleito: Francisco Wellington Gomes de Sousa, casado, brasileiro, autônomo, RG nº 20075063764, CPF nº 604.697.953-60 residente e domiciliado na Rua Antonio José Sena Barreto, Alto da Paz, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: VICE-DIRETOR. Candidatos: Amelina Rodrigues Nogueira. Eleito: Amelina Rodrigues Nogueira, solteira, brasileira, autônoma, RG nº 9800615035, CPF nº 913.079.293-20, residente e domiciliado na Rua José Gumercindo de Vasconcelos, Tamboatá, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: SECRETÁRIA. Candidatos: Lavinha de Sousa Silva. Eleito: Lavinha de Sousa Silva, solteira, brasileira, estudante, RG nº 20071194163, CPF nº 055.988.323-48, residente e domiciliado na Rua Teixeira Pinto, Estação, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: TESOURERA. Candidatos: ANNY KARINY SILVA DE SOUSA LIRA. Eleito: Anny Kariny Silva de Sousa Lira, casada, brasileira, do lar, RG nº 2006098049755, CPF nº 069.720.063-92, residente e domiciliado na Rua Altamira, Alto da Paz, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Apesar de declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções sem limitação de tempo. Em relação a este ponto da pauta, foram não realizadas intervenções pelos presentes. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais. Tururu-CE, 09 de março de 2024. (a). CLAUDIO HENRIQUE GONÇALVES LIRA; LAVINHA DE SOUSA SILVA; ANNE KARINY SILVA DE SOUSA. O referido é verdade; dou fé. Eu,

Efraim Farias Irineu Castro, tabelião do Cartório de Ofício de Notas e Registros de Tururu-CE, em 09-05-2024.//////////

Cód. 5013 - Emol. R\$ 53,92 - FERMOJU: R\$ 4,03 - SELO: R\$ 6,93 – FAADEP: R\$ 3,20 – FRMMP: R\$ 3,20 - TOTAL: R\$ 84,48 – SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL: ABB736432-F3J9.

#### CARTÓRIO IRINEU – OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

Rua Raimundo Salviati, 257, Centro – CEP 62.655-000 – Tururu-Ceará. CNPJ/MF Nº 03.299.167/0001-93.

Fones: (0xx85) 98594.5521. e-mail: cartorioirineutururu@yahoo.com.br

#### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico, que o(a) presente ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU, foi Registrado(a) no Livro A-02, às Fls. 01 a 07, Fichas 01 a 03, sob o Nº de ordem 069, de Registro de Pessoa Jurídica deste Ofício de Notas e Registros - Cartório Irineu, e foram feitas as devidas anotações.

O referido é verdade; dou fé.

Tururu-CE., 13 de fevereiro de 2025.



ABL490324-G2R9



ANDERSON DE SOUSA CASTRO – Escrevente Substituto

Observações: Válido somente com o selo de autenticidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO IRINEU  
Rua Raimundo Salviati, 257  
Centro - Tururu-CE.  
CEP: 62.655-000



"Válido Somente com o  
Selo de Autenticidade"

**CARTÓRIO IRINEU – OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS**

Rua Raimundo Salviati, 257, Centro – CEP 62.655-000 – Tururu-Ceará. CNPJ/MF N° 03.299.167/0001-93.  
Fones: (0xx85) 98594.5521 / 99217.8459 / 99217.8457. e-mail: cartorioirineutururu@yahoo.com.br

**Bel. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO** – Tabelião Titular  
**FRANCISCA ELIENE DE SOUSA CASTRO** – Tabeliã Substituta  
**ANDERSON DE SOUSA CASTRO** – Tabelião Substituto  
**MARLY FARIAS IRINEU NETA** – Escrevente Autorizada

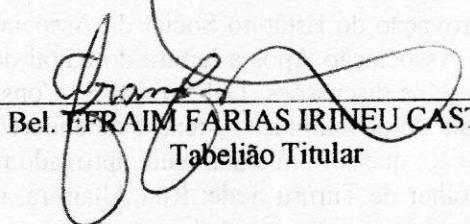
**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO, a requerimento verbal da parte interessada que, nesta data, dando buscas nos arquivos do Ofício de Notas e Registros da cidade de Tururu-Ceará, a meu cargo, neles deparei-me com o Livro de Registro de Títulos e Documentos: **Livro B-48, às Fls. 001 a 004, sob o nº de ordem 8.044**, Prenotado sob o nº 2711, em 24/04/2024, com o ato notarial do seguinte teor: **Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos**. ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU. Aos 09 dias do mês de março, às 09h00m, no seguinte local: Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusivo, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Acolher de Tururu, com sede em Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000. A Assembleia Geral foi instaurada em primeira Chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral. Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Claudio Henrique Gonçalves Lira, inscrito no CPF sob o nº 053.492.273-27, que, assumindo, designou a mim, Lavinha de Sousa Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata. Foram discutidos os seguintes pontos de pauta: 1. Criação da Associação 2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação 3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões. Deliberação 1. Constituição da Associação Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Nome: Associação Acolher de Tururu Sede: Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000. Devendo iniciar suas atividades em 09 de março de 2024. Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social. Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação. Não foram realizadas intervenções, o Estatuto foi aprovado na íntegra. Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto. Tendo sido obtido o seguinte resultado: Votos favoráveis: 22 Sem votos contrários. Sem abstenções. Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como paralelo inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Deliberação 3. Eleição e posse OU Eleição dos membros da administração da Associação. A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, fendo sido coletado a inscrição dos interessados em concorrer, onde com apenas uma chapa a eleição ocorreu por unanimidade. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma: Cargo: PRESIDENTE Candidatos: Claudio Henrique Gonçalves Lira. Eleito: Claudio Henrique Gonçalves Lira, casado, brasileiro, eletricista, RG no 20071194481, CPF nº 053.492.273-27, residente e domiciliado em rua Altamira, bairro Alto da Paz, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: VICE-PRESIDENTE: Candidatos: Mila Garcia Santos. Eleito: Mila Garcia Santos, casada, brasileira, estudante, RG nº 98021022217, CPF nº 917.1121 53-68, residente e domiciliado em rua Francisco Pessoa Farias, Alto dos Camelos, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: DIRETOR Candidatos: Francisco Wellington Gomes de Sousa. Eleito: Francisco

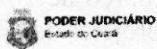
Wellington Gomes de Sousa, casado, brasileiro, autônomo, RG nº 20075063764, CPF nº 604.697.953-60 residente e domiciliado na Rua Antonio José Sena Barreto, Alto da Paz, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: VICE-DIRETOR Candidatos: Amelina Rodrigues Nogueira. Eleito: Amelina Rodrigues Nogueira, solteira, brasileira, autônoma, RG nº 9800615035, CPF nº 913.079.293-20, residente e domiciliada na Rua José Gumercindo de Vasconcelos, Tamboatá, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: SECRETÁRIA Candidatos: Lavinha de Sousa Silva. Eleito: Lavinha de Sousa Silva, solteira, brasileira, estudante, RG nº 20071194163, CPF nº 055.988.323-48, residente e domiciliado na Rua Teixeira Pinto, Estação, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Cargo: TESOUREIRA Candidatos: ANNY KARINY SILVA DE SOUSA LIRA. Eleito: Anny Kariny Silva de Sousa Lira, casada, brasileira, do lar, RG nº 2006098049755, CPF nº 069.720.063-92, residente e domiciliado na Rua Altamira, Alto da Paz, Tururu-CE. Quantidade de votos para o eleito: 22 votos. Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções sem limitação de tempo. Em relação a este ponto da pauta, foram não realizados intervenções pelos presentes. Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURI, regido pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo. Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais. Tururu-CE, 09 de março de 2024. AA: Claudio Henrique Gonçalves Lira – Presidente; Lavinha de Sousa Silva – Secretária; Anny Kariny Silva De Sousa Lira – Tesoureira. Certifico, que o(a) presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS – ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURI, foi registrado(a) no Livro B-48 de Registro de Títulos e Documentos deste Ofício de Notas e Registros - Cartório Irineu, às Fls. 001 a 004, sob o Nº de ordem 8.044, nesta data e foram feitas as devidas anotações. Prenotado e protocolado sob o Nº 2.711, Fls. 140, do Livro A-01 em 24/04/2024. Registrada aos 06 de maio de 2024.

O referido é verdade e dou fé.

Tururu-CE., 19 de julho de 2024.

  
Bel. EFRAIM FARIAS IRINEU CASTRO  
Tabelião Titular

CARTÓRIO IRINEU  
Rua Raimundo Salviati, 257  
Centro - Tururu-CE  
CEP: 62.655-000

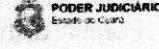


Eloj. Tabel. 4  
ABF001321-F3R9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)



Selo Tabel. 4  
ABF001322-G4R9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Consulte a validade do Selo Digital em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

*"Valido Somente com o Selo de Autenticidade"*

NOTA DE CUSTAS E REGISTRO DE TURURI - CARTÓRIO IRINEU					
Nota de pagamento emitida para:					
Nome do destinatário:					
Nome do destinatário:					
Número do documento:					
Número do documento:					
Nome do requerente:					
Nome do requerente:					
Serviço requerido:					
Serviço requerido:					
Detalhamento das Custas Pagas:					
Código do Balcão	Nº Emprestado	Nº Pendente	Nº Satisfeita	Saldo	Total
EFRAIM	05	0,39 R\$	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,39
IRINEU	06	0,39 R\$	0,39 R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,39
CUSTAS	03	0,10 R\$	0,10 R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,20
Resumo das Custas Pagas:					
Nº Balcão	Nº Documento	Nº Pendente	Nº Satisfeita	Nº Total	Total
EFRAIM	05	0,39 R\$	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,39
IRINEU	06	0,39 R\$	0,39 R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,39
Total das Custas Pagas:					
R\$ 0,78					



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU  
**CNPJ:** 59.971.186/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:08 do dia 25/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2026.

Código de controle da certidão: **C5C4.8F4D.41A8.45DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



59340553 CARLOS MAGA  
59.340.553/0001-36  
R ANTONIO JOSE DE SENA BARRETO 0  
62655-000 - Tururu - CE

gerencianet

364-6 | Recibo do pagador

36490.00019 00071.247605 00000.006692 9 00000000005000

Beneficiário <b>59340553 CARLOS MAGA</b>		CPF/CNPJ <b>59.340.553/0001-36</b>	Agenca/Código do beneficiário <b>0001 / 000712476</b>	Vencimento <b>05/11/2025</b>
Endereço do Beneficiário <b>R ANTONIO JOSE DE SENA BARRETO 0/ALTO DA PAZ</b>		UF <b>Tururu/CE</b>	CEP <b>62655-000</b>	
Pagador <b>ASSOCIAÇÃO ACOLHER / CNPJ: 59.***.***/***-79</b>		Número do Documento <b>876093425</b>	Nosso Número <b>00071247600000000669</b>	
Endereço do pagador <b>MOACIR VIRGINIO 0 - CASA - CENTRO</b>		UF <b>Tururu/CE</b>	CEP <b>62655-000</b>	
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(-) Descontos / Abatimentos	(=) Valor Documento <b>R\$ 50,00</b>
		(-) Outras Deduções	(+) Outros acréscimos	(=) Valor Cobrado

Demonstrativo

Autenticação mecânica

Mensalidade: R\$50.00

Corte na linha pontilhada

gerencianet

364-6

36490.00019 00071.247605 00000.006692 9 00000000005000

Local de pagamento <b>Qualquer Agência Bancária</b>					Vencimento <b>05/11/2025</b>
Beneficiário <b>59340553 CARLOS MAGA / CNPJ: 59.340.553/0001-36</b>					Agência/Código beneficiário <b>0001 / 000712476</b>
Data do documento <b>21/06/2025</b>	Número do documento <b>876093425</b>	Espécie Doc. <b>26</b>	Aceite <b>N</b>	Data processamento <b>04/12/2025</b>	Nosso número <b>00071247600000000669</b>
Uso do Banco	Carteira <b>01</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	Valor Documento <b>R\$ 50,00</b>
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) <b>Não receber após 04/12/2025</b> <b>Após vencimento cobrar multa de 2.00% e juros de 1.00% ao mês</b>					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

**ASSOCIAÇÃO ACOLHER / CNPJ: 59.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*-79**

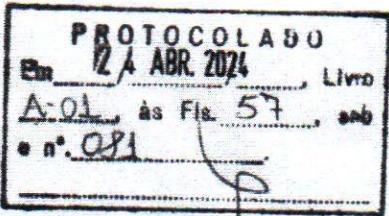
**MOACIR VIRGINIO 0 - CASA - CENTRO**

**62655-000 - Tururu - CE**

Cod. Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Associação Acolher de Tururu, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000, estado do Ceará, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável, doravante denominada simplesmente "Associação", sem fins lucrativos.

**Artigo 2º** - São objetivos da Associação:

- I. Promover o acolhimento integral de famílias atípicas, e as pessoas portadoras de necessidades especiais em geral, oferecendo apoio emocional, assistência social, orientação jurídica, entre outros serviços necessários;
- II. Desenvolver programas e projetos que visem a melhoria da qualidade de vida das famílias atípicas, incluindo ações de capacitação, geração de renda e acesso a serviços essenciais;
- III. Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, organizações não governamentais, empresas e demais instituições interessadas na promoção do bem-estar das famílias atípicas;
- IV. Realizar campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre as questões enfrentadas pelas famílias atípicas, combatendo o preconceito e a discriminação;
- V. Zelar pela garantia dos direitos das famílias atípicas, promovendo o acesso à justiça e lutando por políticas públicas inclusivas e igualitárias.

**Artigo 3º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos. Duração: A Associação terá duração indeterminada.

**Artigo 4º** - A Associação tem como finalidade principal acolher e amparar famílias atípicas e os portadores de necessidades especiais, entendidas como aquelas que enfrentam desafios de ordem social, econômica, de saúde, ou quaisquer outras que as tornem vulneráveis, buscando promover sua integração social, autonomia e bem-estar.

**Artigo 5º** - A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

**Artigo 6º** - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

Estante Henrique Gonçalves Leite

Estante Henrique Gonçalves Leite  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

## CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Artigo. 7º.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 8º.** Constituem receitas da Associação:

- I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio; IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

**Artigo 9º.** O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

## CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Artigo. 10º.** São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Artigo. 11º.** Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-seá o seguinte:

- I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- salvo o Presidente, nenhum outro integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

*Eduardo Henrique Gonçalves Lira*

*Eduardo Henrique Gonçalves Lira*  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

- IV- perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- V- não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VI- os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**Artigo. 12.** A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**Parágrafo único.** A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

**Artigo. 13.** Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

**Artigo. 14.** Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I- eleger e dar posse aos integrantes do Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- decidir os casos omissos neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria ad referendum da Assembléia Geral.

**Artigo. 15.** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

*Claudio Henrique Gonçalves Lobo*

Efrain Furio *Castro*  
CPF: 417.072.143-87  
TITUL.F.R

**Artigo. 16.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembléia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo único.** O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

**Artigo. 17.** O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.

**Artigo. 18.** A Diretoria é composta do Presidente da Associação, Secretário e Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Artigo. 19.** Cabe à Diretoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

**Artigo. 20.** São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

**Artigo. 21.** São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.

**Artigo. 22.** São atribuições do Tesoureiro:

*Blamto Henrique Gonçalves Lins*

*Efrém Amorim Lins Castro*  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

**Artigo. 23.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 3 (três) integrantes efetivos e 3 (três) suplentes.

**§ 1º.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§ 2º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.

**§ 3º.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**§ 4º.** Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

**Artigo. 24.** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação; IV- opinar sobre:



- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstaciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

## CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS

**Artigo. 25.** A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

- I- sócios fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembléia Geral de constituição da Associação;
- II- sócios efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
- III- sócios beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** Os sócios efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois sócios em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo. 26.** São direitos e deveres dos sócios:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- III- comparecer às Assembléias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- convocar a Assembléia Geral, nos termos do Artigo. 14, inciso II.
- V- votar e ser votado para os cargos eletivos.
- VI- pagar em dia as suas mensalidades.

**Parágrafo único.** Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizados pela Assembléia Geral.

**Artigo. 27.** Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

**Artigo. 28.** As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

*Blaudes Henrique Gonçalves Júnior*

*Efraim Farias Inneu Castro*  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

**Parágrafo único.** Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembléia Geral.

**Artigo. 29.** Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

**Parágrafo único.** Compete privativamente à Assembléia Geral a aplicação da penalidade de exclusão.

**Artigo. 30.** Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembléia Geral.

**Artigo. 31.** Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa.

## CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo. 32.** A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

**Artigo. 33.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Artigo. 34.** A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

**Artigo. 35.** Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Artigo. 36.** A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

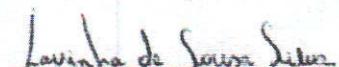
**Artigo 37º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se as disposições legais aplicáveis.

**Artigo 38º** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, revogando-se as disposições em contrário.

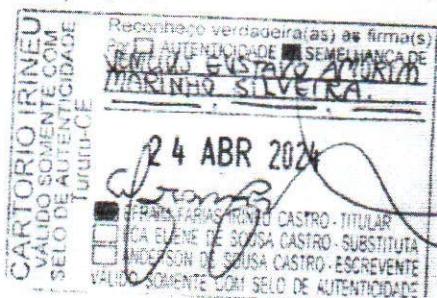
Tururu, 09 de março de 2024.

  
Cláudia Henrique Gonçalves Bar

PRESIDENTE

  
Lavinha de Souza Silveira

SECRETARIO



  
Efraim Farias Araújo Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAR

**Cargo:** VICE-PRESIDENTE

**Candidatos:** Mila Garcia Santos.

**Eleito:** Mila Garcia Santos, casada, brasileira, estudante, RG nº 98021022217, CPF nº 917.112.153-68, residente e domiciliado em rua Francisco Pessoa Farias, Alto dos Camelos, Tururu-CE.

Quantidade de votos para o eleito: 22 votos.

**Cargo:** DIRETOR

**Candidatos:** Francisco Wellington Gomes de Sousa.

**Eleito:** Francisco Wellington Gomes de Sousa, casado, brasileiro, autônomo, RG nº 20075063764, CPF nº 604.697.953-60 residente e domiciliado na Rua Antonio José Sena Barreto, Alto da Paz, Tururu-CE.

Quantidade de votos para o eleito: 22 votos.

**Cargo:** VICE-DIRETOR

**Candidatos:** Amelina Rodrigues Nogueira.

**Eleito:** Amelina Rodrigues Nogueira, solteira, brasileira, autônoma, RG nº 9800615035, CPF nº 913.079.293-20, residente e domiciliada na Rua José Gumercindo de Vasconcelos, Tamboatá, Tururu-CE.

Quantidade de votos para o eleito: 22 votos.

**Cargo:** SECRETÁRIA

**Candidatos:** Lavinha de Sousa Silva.

**Eleito:** Lavinha de Sousa Silva, solteira, brasileira, estudante, RG nº 20071194163, CPF nº 055.988.323-48, residente e domiciliada na Rua Teixeira Pinto, Estação, Tururu-CE.

Quantidade de votos para o eleito: 22 votos.

**Cargo:** TESOUREIRA

**Candidatos:** ANNY KARINY SILVA DE SOUSA LIRA.

**Eleito:** Anny Kariny Silva de Sousa Lira, casada, brasileira, do lar, RG nº 2006098049755, CPF nº 069.720.063-92, residente e domiciliada na Rua Altamira, Alto da Paz, Tururu-CE.

Quantidade de votos para o eleito: 22 votos.

Efraim Farias Júnior Castro  
CPF: 417.072.143-87  
TITULAK

Após declarados eleitos, foram, neste ato, empossados e legitimados a exercerem as funções sem limitação de tempo.

Em relação a este ponto da pauta, foram não realizadas intervenções pelos presentes.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada **ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU**, regida pelo Estatuto Social e investidos em suas funções os membros acima dispostos, sem limitação de tempo.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.



Tururu-CE, 09 de março de 2024.

CARTÓRIO IRINEU  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Tururu-CE

Reconheço verdadeira(as) as firma(s)  
Por  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA DE  
CLAUDIO HENRIQUE GONÇALVES  
LIRA E LAVINHA DE SOUSA  
OLIVEIRA

124 ABR 2024

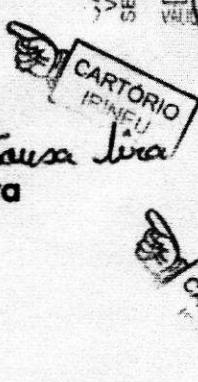
Claudio Henrique Gonçalves Lira  
**Claudio Henrique Gonçalves Lira**  
Presidente

CARTÓRIO IRINEU  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
Tururu-CE

Reconheço verdadeira(as) as firma(s)  
Por  AUTENTICIDADE  SEMELHANÇA DE  
ANNY KARINY SILVA DE SOUSA  
LIRA

24 ABR 2024

Lavinha de Sousa Silva  
**Lavinha de Sousa Silva**  
Secretária



Anny Kariny Silva de Sousa Lira  
**Anny Kariny Silva De Sousa Lira**  
Tesoureira

Efraim Furtado Irineu Castro  
CPF: 417.092.143-87  
TITULAR

CARTÓRIO IRINEU  
Rua Raimundo Salvati, 251  
Centro - Tururu-CE  
CEP: 62.655-000

**Ata de Assembleia Geral de Constituição de Associação Civil sem Fins Lucrativos**

ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU.

PROTOCOLADO	
Em	2/4 ABR. 2024
às Fis.	sob
• n°	

Aos 09 dias do mês de março, às 09h00m, no seguinte local: Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000, reuniram-se em Assembleia Geral, na qualidade de fundadores, os abaixo-assinados, conforme lista de presença anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, denominada Associação Acolher de Tururu, com sede em Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000.

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, dando início aos trabalhos pediu-se aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral.

Assim, foi indicado pelos presentes como Presidente o senhor Claudio Henrique Gonçalves Lira, inscrito no CPF sob o nº 053.492.273-27, que, assumindo, designou a mim, Lavinha de Sousa Silva, para secretariar os trabalhos e redigir a presente ata.

Foram discutidos os seguintes pontos de pauta:

1. Criação da Associação
2. Discussão e aprovação do Estatuto Social da Associação
3. Eleição (e posse) dos membros da administração da Associação

Após a leitura do edital de convocação e da ordem do dia pelo Presidente, iniciaram-se as discussões.

**Deliberação 1. Constituição da Associação**

Após as discussões acerca da proposta de denominação social e de endereço para instalação da sede da entidade, foi submetido à votação, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma:

**Nome:** Associação Acolher de Tururu

**Sede:** Rua Altamira, nº 100, Alto da paz, Tururu-CE, CEP. 62655-000

Efraim Turino Inácio Castro  
CPF: 417072.143-87  
TITULAR

Devendo iniciar suas atividades em 09 de março de 2024.

### **Deliberação 2. Aprovação do Estatuto Social**

Foram distribuídas cópias do projeto de Estatuto Social da Assembleia, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi submetido à votação.

Não foram realizadas intervenções, o Estatuto foi aprovado na íntegra.

Ao final, decidiu-se pela aprovação integral do texto.

Tendo sido obtido o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 22

Sem votos contrários.

Sem abstenções.

Assim, segue em anexo o Estatuto Social aprovado, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

### **Deliberação 3. Eleição e posse OU Eleição dos membros da administração da Associação**

A seguir, realizou-se a eleição dos membros da administração da Associação, tendo sido coletada a inscrição dos interessados em concorrer, onde com apenas uma chapa a eleição ocorreu por unanimidade.

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, a administração da Associação ficou composta da seguinte forma:

#### **Cargo: PRESIDENTE**

**Candidatos:** Claudio Henrique Gonçalves Lira.

**Eleito:** Claudio Henrique Gonçalves Lira, casado, brasileiro, eletricista, RG nº 20071194481, CPF nº 053.492.273-27, residente e domiciliado em rua Altamira, bairro Alto da Paz, Tururu-CE.

Quantidade de votos para o eleito: 22 votos

Jairim Funes Irineu Castro  
CPF: 427.072.143-87  
TITULAR



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
59.971.186/0001-79  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/05/2024

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO ACOLHER DE TURURU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R ALTAMIRA

NÚMERO  
100

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
62.655-000

BAIRRO/DISTRITO  
ALTO DA PAZ

MUNICÍPIO  
TURURU

UF  
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CICEROCONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(88) 9166-1189

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
09/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 11:04:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ações desenvolvidas pela Associação Acolher de Tururu Abril/2024 a Novembro/2025

**1º caminhada pela conscientização do autismo**



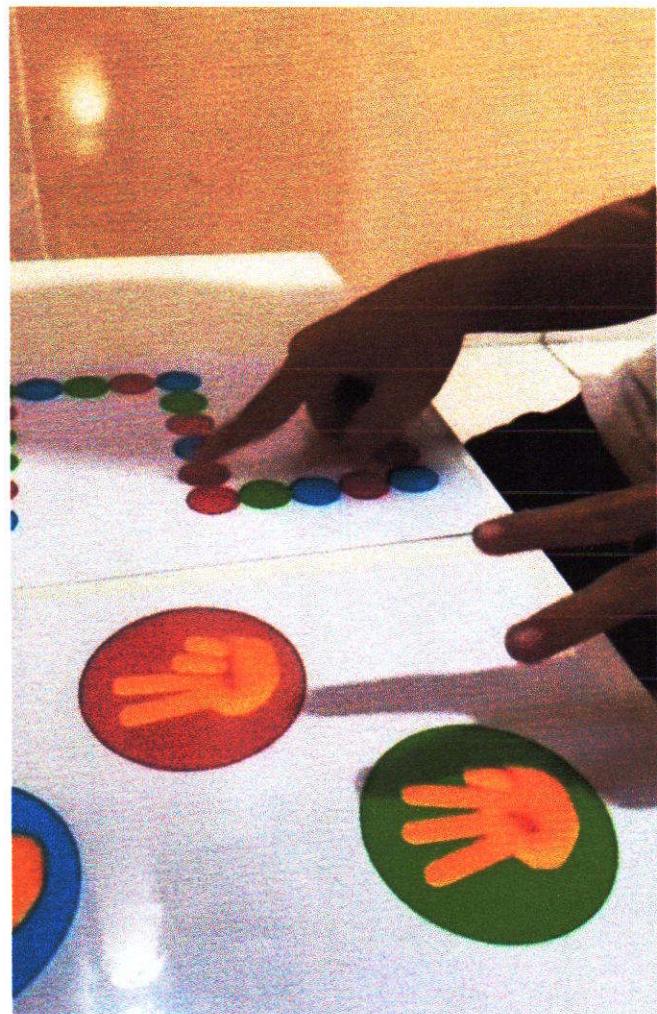
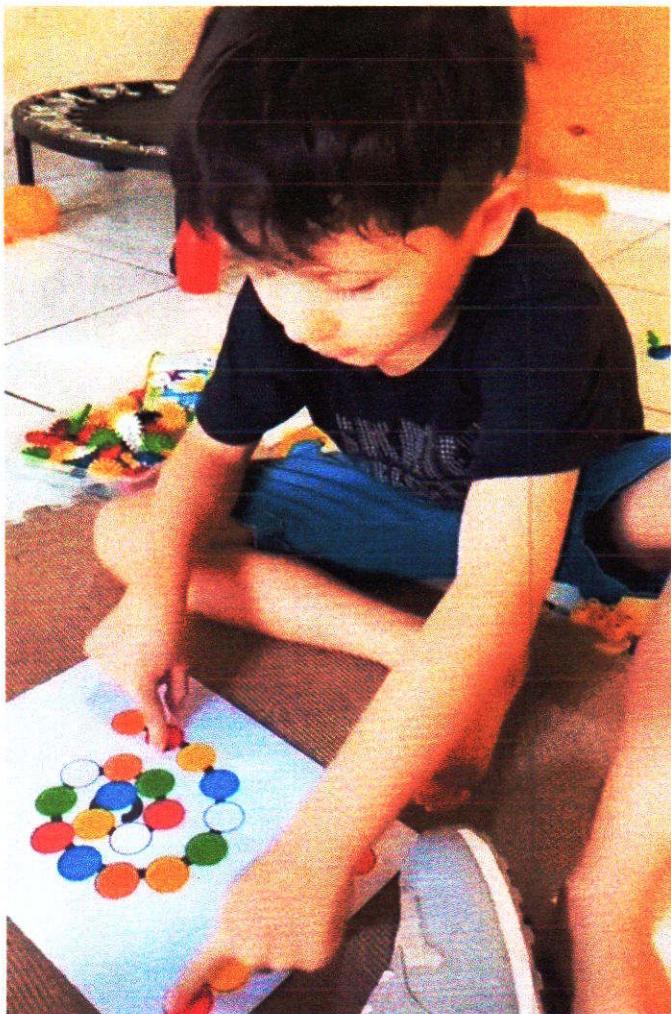
Atendimentos realizados pelos seguintes profissionais: Educador Fisico, Psicologas, Psicopedagoga, Fisioterapeuta



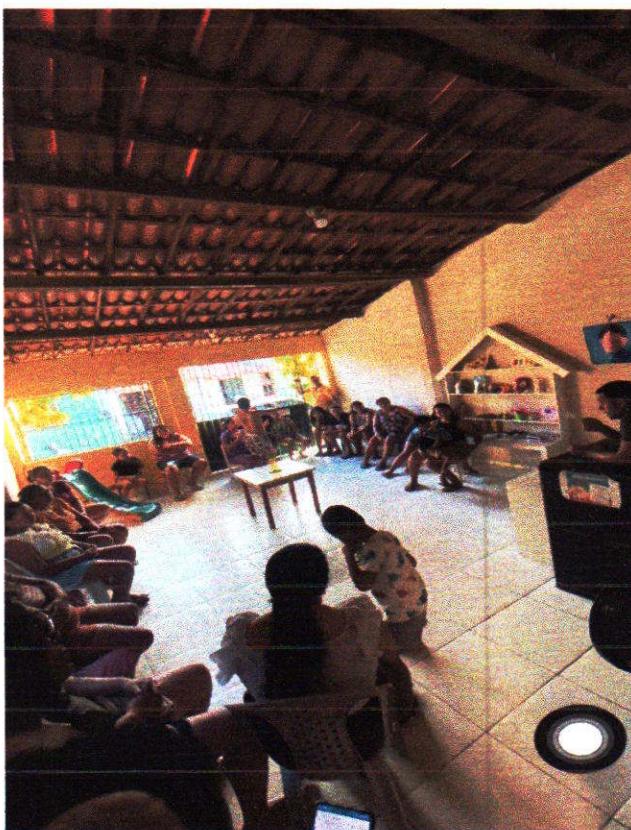
A infância é a  
semente de quem  
seremos no amanhã.

@\_cristianedavi

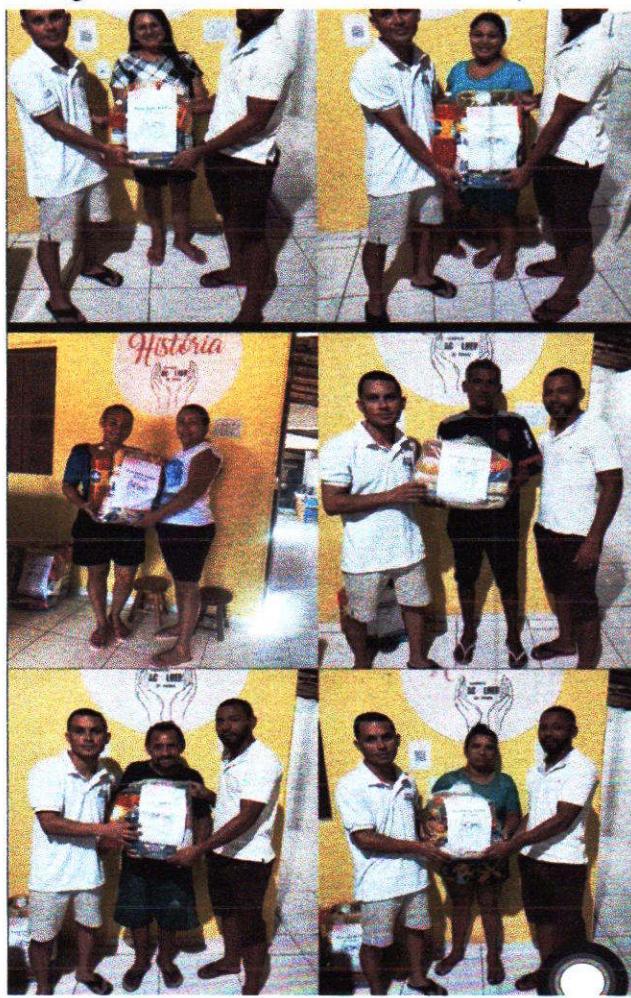




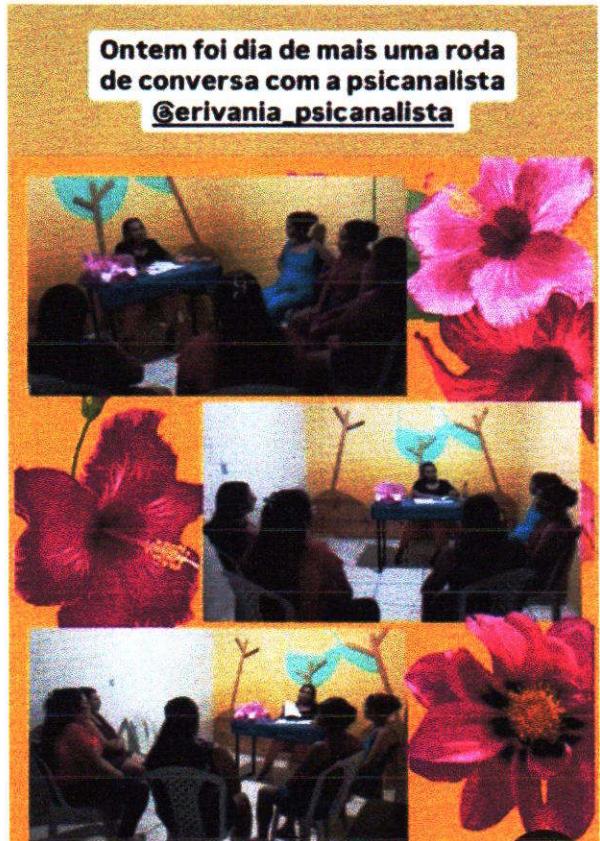
Reunião com associados



Entrega de cestas básicas as famílias atípicas

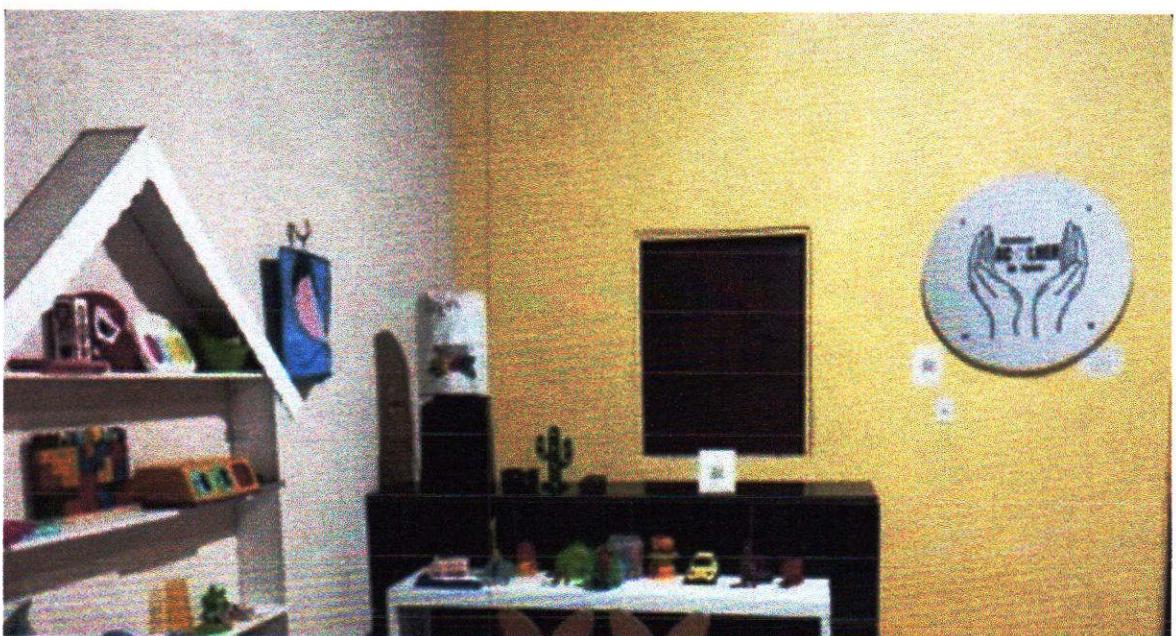


Festa das mães atípicas da Associação e momento coletivo com a psicanalista e psicologa



2º caminhada pela conscientização do Autismo





## *RELATÓRIO RESUMIDO DE ATIVIDADES*

AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO 2025 (DEZESSEIS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO) AS 17:00HS REUNIRAM-SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU NA RUA MOACIR VIRGINIO, NUMERO 73 NO CENTRO DA CIDADE DE TURURU CEARÁ, MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER REUNIRAM-SE COM O OBJETIVO DE TRATAR DOS SEGUINTESS ASSUNTOS: O OBJETIVO PRINCIPAL ERA ORGANIZAR A PROGRAMAÇÃO, LOGÍSTICA E ATIVIDADES DA FESTA DAS CRIANÇAS ATÍPICAS QUE SERIA REALIZADA NO SITIO LIRA NO BAIRRO ALTO DA PAZ. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CLÁUDIO HENRIQUE LIRA QUE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS. DADO INICIO A REUNIÃO FORAM APRESENTADAS AS SEGUINTESS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DENTRE ELAS FOI DEFINIDA A DATA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA NO DIA 19/10/2025 TAMBÉM DEFINIU-SE A LOGÍSTICA E RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES NO DIA; ESCOLHA DE ATIVIDADES INTERATIVAS; ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E ACOLHIMENTO. A LOGÍSTICA DEFINIDA FICOU COM ESTRUTURA: MESAS, CADEIRAS PARA ALUGAR, DEFINIR SOM E MÚSICA AMBIENTE: QUAIS BRINQUEDOS SERIAM COLOCADOS NO DIA. DISCUTIU-SE SOBRE A DECORAÇÃO NO QUAL FICOU DEFINIDO PARA A FESTA UM TEMA INFANTIL INCLUSIVO, COM CORES SUAVES E ELEMENTOS VISUAIS ACOLHEDORES. DENTRE ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA O DIA FORAM AS SEGUINTESS: RODA DE MÚSICA E ACOLHIMENTO; PINTURA ARTÍSTICA- BRINQUEDOS; CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS; LANCHE COLETIVO. TENDO OUVIDO TODAS AS SUGESTÕES AQUI CITADAS PARA UMA MELHOR ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS ATÍPICAS DA ASSOCIAÇÃO O PRESIDENTE CLÁUDIO HENRIQUE LIRA AS OUVIU E AFIRMOU O COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO EM PROMOVER AÇÃO QUE IRÁ ESTIMULAR A INTERAÇÃO DAS CRIANÇAS E SEU BEM ESTAR. DANDO ASSIM POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DE ACORDO COM OS PRESENTES VOU ENCERRAR ESTA ATA, QUE EU E TODOS VAMOS ASSINAR.

---

Henrique Lopes Silva Rodrigues.

José Henrique Rodrigues Lima.

Fa Wellington G. de Souza

Eronice Lopes Paixão de Souza.

Amélia Rodrigues Nogueira

Helenilda Faria Silva Souza

Renata Oliveira Silva de Souza

Anne Karine Silva de Souza Lira

## RELATÓRIO RESUMIDO DE ATIVIDADES

AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO 2025 (VINTE E QUATRO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO) AS 08:00HS REUNIRAM-SE NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER DE TURURU NA RUA MOACIR VIRGINIO, NUMERO 73 NO CENTRO DA CIDADE DE TURURU CEARÁ, OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO ACOLHER REUNIRAM-SE COM O OBJETIVO DE TRATAR DOS SEGUINtes ASSUNTOS: OUVIR AS DEMANDAS ATUAIS DAS FAMÍLIAS; IDENTIFICAR REIVINDICAÇÕES; ALINHAR PROJETOS E ATIVIDADES FUTURAS; FORTALECER A COMUNICAÇÃO ENTRE DIRETORIA E ASSOCIADOS. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CLÁUDIO HENRIQUE LIRA QUE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS. DADO INICIO A REUNIÃO FORAM APRESENTADAS PELAS FAMÍLIAS ATÍPICAS AS SEGUINtes DEMANDAS: PEDIDO DE APOIO PEDAGÓGICO E ESCOLAR; MEDICAÇÕES E SUPLEMENTOS; NECESSIDADE DE APOIO PSICOLOGICO PARA AS FAMILIAS. AS REIVINDICAÇÕES FORMAIS FORAM QUE HOUVESSE AS PARCERIAS COM SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO; ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS PARA RECURSOS E PROFISSIONAIS; BUSCA DE APOIOS EXTERNOS. TENDO OUVIDO TODAS AS DEMANDAS AQUI CITADAS O PRESIDENTE CLÁUDIO HENRIQUE LIRA AS OUVIU E AFIRMOU O COMPROMISSO DA ASSOCIAÇÃO EM MEDIAR AÇÕES QUE IRÃO PROMOVER O BEM AS FAMÍLIAS ATÍPICAS. DANDO ASSIM POR ENCERRADA A REUNIÃO, E DE ACORDO COM OS PRESENTES VOU ENCERRAR ESTA ATA, QUE EU E TODOS VAMOS ASSINAR.

Lanisse Lopes Silva Rodrigues

Jean Henrique Rodrigues Lima

Fá Wellington G. de Sousa

Enonice Chaves Pousão De Sousa

Amélia Rodrigues Nogueira

Anne Karine Silva Ly Souza Lira

Losmo Ferreira da Costa

Ediana Patrícia Silveira

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

A Associação Acolher de Tururu, inscrita no CNPJ nº 59.971.186/0001-79, situada na Rua Moacir Virgílio, nº 73, Bairro Centro, Tururu – Ceará, declara para os devidos fins que encontra-se em pleno funcionamento, desenvolvendo suas atividades voltadas ao atendimento e acolhimento de famílias atípicas do município.

A presente declaração é emitida a pedido para comprovação de funcionamento da instituição.

Tururu – CE, 03 /12 /2025.



Documento assinado digitalmente  
CLAUDIO HENRIQUE GONCALVES LIRA  
Data: 03/12/2025 19:51:50-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Presidente

Associação Acolher de Tururu



Documento assinado digitalmente  
LAVINHA DE SOUSA SILVA  
Data: 03/12/2025 20:03:37-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Secretária

Associação Acolher de Tururu